

## Edital de Notificação REURB - Núcleo Urbano São João da Serra

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, vem por meio deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que o núcleo urbano denominado **NÚCLEO URBANO SÃO JOÃO DA SERRA**, sendo que este **núcleo** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no referido núcleo bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de **Regularização Fundiária objeto da Matrículas nº 10.557, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS.**

**Artigo 01. Descrição Sucinta da área: UM PEDAÇO DE TERRAS**, situado na Fazenda São João de Serra, em Dona Carlota, primeiro distrito deste município de Santa Cruz do Sul, com a superfície de **26.000,00 m<sup>2</sup> (vinte e seis mil metros quadrados)**, com **69,00 m (sessenta e nove metros)** de largura, confrontando-se: ao Oeste, com a Estrada Geral Dona Carlota; ao Leste, com terras de Léo B. Back; ao Norte, com terras de Léo B.Beck; e, ao Sul, com terras de Victorino Schuster.

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA</b>
<b>ÁREA CONHECIDA: Núcleo Urbano São José da Serra</b>
<b>PROPRIETÁRIOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ericka Thomé</li><li>• Celso Pereira da Silva</li><li>• Adão Mauro Cezar/ Loreci Cezar</li><li>• Gelci Soares da Rosa</li><li>• Dirceu Gomes Morais/ Vera Maria Bitencourt Morais</li></ul>
<b>MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO SUL/RS</b>
<b>MATRICULA Nº: 10.557</b>
<b>BAIRRO: CARLOTA</b>
<b>NÚMERO DE LOTES ADERENTES: 26</b>
<b>ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 26.000,00 m<sup>2</sup></b>

Área consolidada há mais de 15 (quinze) anos e com uma concentração de 26 (vinte e seis) lotes urbanos, conforme levantamento cadastral.

**Artigo 02.** A área de intervenção, possui os seguintes equipamentos comunitários em sua redondeza, tais quais:

- Arruamento envolvendo a área da intervenção;

- Energia Elétrica atendidas pela RGE energia;
- Água potável fornecida pela CORSAN;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da Prefeitura Municipal;
- Sinal de telefonia móvel TIM, OI e VIVO.

**Artigo 03.** Os confinantes internos serão alvos deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 31, § 6º, da Lei n. 13.465/2017.

**Artigo 03.1.** Os confinantes externos conforme matrículas abaixo, terão 30 (trinta) dias para a manifestação conforme Artigo 31, § 1º, da Lei n. 13.465/2017. Igualmente, a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 31, § 6º, da Lei n. 13.465/2017.

**Confrontantes/ Proprietários matrícula nº 29.783:**

- Ruben José Back, CPF 212.759.800-82;
- Ermelinda Cecília Linhares, CPF 625.510.000-68;
- Pedro Ernesto Linhares, CPF 137.965.420-34;
- Vera Lúcia Gonçalves, CPF 299.644.400-06;
- Rosali Teresinha Back Gonçalves, CPF 678.101.790-04;
- Marlise Maria Back, CPF 809.864.280-72;
- Lurdes Maria Back Sarmiento, CPF 454.801.760-72;

**Confrontantes/ Proprietários matrícula nº 72881:**

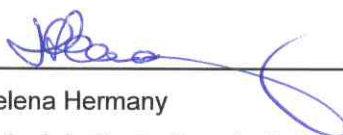
- Sirio Afonso Schuster, CPF 268.478.250-49,
- Luiz Tiago de Oliveira Silva, CPF 011.892.090-12;
- Neusa Maria Shuster Schwengber, CPF 736.505.790-49;
- Neimar Lopes de Andrade, CPF 595.825.450-20;
- Janete Mueller de Andrade, CPF 888.464.230-20;
- Geni Schuster, CPF 895.730.720-68;

**Artigo 04.** As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Centro.

**Artigo 05.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e-

confrontantes externos ao núcleo conforme prevê Lei Federal n. 13.465/2017, artigo 31, § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei n. 13.465/2017.

**Santa Cruz do Sul/RS, 16 de Novembro de 2023.**



Helena Hermany  
Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul/RS

**ANEXO I**  
**MAPA DO NÚCLEO URBANO**

